



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 439 - DE 25 DE MARÇO DE 1993.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE 02 PSICÓLOGOS E 01 FONOAUDIOLOGO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais.

A P R O V A :

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02(dois) psicólogos e 01(um) fonoaudiólogo, mediante prestação de serviço, para atender o Município de Cordeiro.
- Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior será por três meses, a contar de 1º de abril de 1993.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 25 de março de 1993.

Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE